

## **PROJETO DE LEI Nº 048/22, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

**Altera a Lei Municipal nº 803/07, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Roca Sales, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso IV do artigo 13 da Lei Municipal nº 803/07, de 31 de julho de 2007, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Roca Sales, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 13 - .....*

*{...}*

*IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III deste artigo, todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada, nas seguintes razões:*

<b>Período</b>	<b>Base de Incidência Projetada (R\$)</b>	<b>Alíquota Mensal a ser Executada</b>	<b>Parcela Projetada (R\$)</b>
01/2022 a 12/2022	9.754.864,11	24,71%	2.410.426,92
01/2023 a 12/2023	9.960.818,60	25,60%	2.550.000,00
01/2024 a 12/2024	10.171.121,40	27,04%	2.750.271,23
01/2025 a 12/2025	10.385.864,33	26,46%	2.748.099,70
01/2026 a 12/2026	10.605.141,12	26,37%	2.796.575,71
01/2027 a 12/2027	10.829.047,51	26,37%	2.855.619,83
01/2028 a 12/2028	11.057.681,23	26,37%	2.915.910,54
01/2029 a 12/2029	11.291.142,10	26,37%	2.977.474,17
01/2030 a 12/2030	11.529.532,03	26,37%	3.040.337,60
01/2031 a 12/2031	11.772.955,08	26,37%	3.104.528,26
01/2032 a 12/2032	12.021.517,53	26,37%	3.170.074,17
01/2033 a 12/2033	12.275.327,88	26,37%	3.237.003,96
01/2034 a 12/2034	12.534.496,92	26,37%	3.305.346,84
01/2035 a 12/2035	12.799.137,81	26,37%	3.375.132,64
01/2036 a 12/2036	13.069.366,05	26,37%	3.446.391,83
01/2037 a 12/2037	13.345.299,63	26,37%	3.519.155,51
01/2038 a 12/2038	13.627.058,99	26,38%	3.594.818,16
01/2039 a 12/2039	13.914.767,15	26,38%	3.670.715,57

Período	Base de Incidência Projetada (R\$)	Alíquota Mensal a ser Executada	Parcela Projetada (R\$)
01/2040 a 12/2040	14.208.549,68	26,38%	3.748.215,41
01/2041 a 12/2041	14.508.534,84	26,38%	3.827.351,49
01/2042 a 12/2042	14.814.853,60	26,38%	3.908.158,38
01/2043 a 12/2043	15.127.639,66	26,38%	3.990.671,34
01/2044 a 12/2044	15.447.029,58	26,38%	4.074.926,40
01/2045 a 12/2045	15.773.162,77	26,38%	4.160.960,34
01/2046 a 12/2046	16.106.181,62	26,38%	4.248.810,71
01/2047 a 12/2047	16.446.231,50	26,38%	4.338.515,87
01/2048 a 12/2048	16.793.460,85	26,38%	4.430.114,97
01/2049 a 12/2049	17.148.021,25	26,38%	4.523.648,01
01/2050 a 12/2050	17.510.067,49	26,38%	4.619.155,81
01/2051 a 12/2051	17.879.757,62	26,38%	4.716.680,06
01/2052 a 12/2052	18.257.253,01	26,38%	4.816.263,34
01/2053 a 12/2053	18.642.718,47	26,38%	4.917.949,13
01/2054 a 12/2054	19.036.322,26	26,38%	5.021.781,81
01/2055 a 12/2055	19.438.236,20	26,39%	5.130.464,51

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias inseridas nos Orçamentos anuais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2023**, sendo mantida, até essa data, a obrigatoriedade dos recolhimentos pelas alíquotas então vigentes, nos moldes do que determina o art. 71, da Lei nº 803/07.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.